

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1309/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Reserva/PR, com sede nesta cidade. A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.954.461/0001-42, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1310/2022

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE RESERVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Reserva o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, **PAA – RESERVA**, com as seguintes finalidades:

- I** - incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
- II** - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- III** - promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- IV** - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos;
- V** - apoiar a formação de estoque pelas cooperativas e demais organizações da agricultura familiar; e
- VI** - fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Art. 2º - O PAA – RESERVA será destinado à aquisição de frutas, legumes, verduras e produtos de origem animal, produzidos por agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Município de Reserva. **§ 1º** As aquisições dos produtos para o **PAA – RESERVA** poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§ 2º - As aquisições de produtos de origem animal somente poderão ser feitas estiverem de acordo com as normas de inspeção Estadual ou Federal, ou do Sistema de Inspeção Municipal de produtos de origem animal (SIM).

§ 3º - A aquisição de produtos vinculados ao **PAA – RESERVA** será realizada segundo os critérios estabelecidos na **Lei Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**, Programa Alimenta Brasil, com pagamento ao fornecedor de acordo com o preço licitado ou constante do registro de preços adotado pelo Município.

§ 4º - A aquisição de produtos previstos neste artigo somente poderá ser feita no limite da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo o limite do valor de compra por agricultor, definido em regulamento próprio.

§ 5º - Terão acesso ao **PAA – RESERVA** os agricultores familiares inscritos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Art. 3º - Será instituído pelo Poder Executivo Municipal o **Grupo Gestor do PAA – RESERVA**, órgão colegiado de caráter deliberativo, com composição e atribuições definidas nos termos do regulamento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1312/2022

SUMULA: DÁ DENOMINAÇÃO DE JOSÉ HAROLDO LEMES, À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva Pr, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “**RUA JOSÉ HAROLDO LEMES**” a Rua C, no bairro Edelberg, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 2022.**

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3885, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova a escala de plantões para o mês de novembro de 2022 para o Centro de Acolhimento Municipal. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

Considerando o teor do Comunicado Interno 1025/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual a Secretária solicita a designação de servidoras lotadas no Centro de Acolhimento Municipal para trabalhar em regime especial de trabalho por plantão presencial, estabelecido no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões para o Centro de Acolhimento Municipal para o mês de novembro de 2022.

Data	Servidora 1	Função	Servidora 2	Servidora 2	Plantão Abrigo Municipal - agosto
01/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 02
02/11/2022	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Helena Colcheski	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 03
03/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 04
04/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 05
05/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 06
06/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 07
07/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 08
08/11/2022	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Helena Colcheski	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 09
09/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 10
10/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 11
11/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 12
12/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 13
13/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 14
14/11/2022	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Helena Colcheski	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 15
15/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 16
16/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 17
17/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 18
18/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 19
19/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 20
20/11/2022	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Helena Colcheski	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 21
21/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 22
22/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 23
23/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 24
24/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 25
25/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 26
26/11/2022	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Helena Colcheski	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 27
27/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 28
28/11/2022	Helena Colcheski	Educadora Social	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 29
29/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 07h00min ate 19h00min.
	Giovane de Fta Ferraz	Auxiliar de Educadora	Verônica Baranhuke	Auxiliar de Educadora	12 horas - das 19h00min ate 07h00min do dia 30
30/11/2022	Marilda Castorina de Andrade Paula	Educadora Social	Elica Naconeczny Marins	Auxiliar de Educadora	24 horas - das 07h00min ate 07h00min do dia 01/12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de novembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 01/2022 que tem como objeto a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **19 de dezembro de 2022, às 10h00min.** A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às **09h50min do dia 19 de dezembro de 2022 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal**, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/> licitacoes/ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2022.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Massas, Carnes derivados e Alimentação de Ponta Grossa e Região CNPJ 80251895/0001-76, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, **VEM CONVOCAR TODOS OS TRABALHADORES**, associados ou não ao sindicato, que são integrantes da categoria dos **Trabalhadores das indústrias de carnes de Ponta Grossa e Região**, para participarem da *Assembléia Geral Extraordinária*, que será realizada em primeira convocação, na data de 16 de novembro de 2022, às 18 h ; na sede do Sindicato, sito à Rua José Carlos Rodrigues, Nº 97, bairro de Uvaranas Ponta Grossa Paraná CEP: 84030-070, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1º convocação ou não da proposta patronal referente ao fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024**, Outros assuntos de interesse da categoria. Não havendo na data e hora em primeira convocação, número suficiente de presentes, para a instalação dos trabalhos, a assembléia será realizada meia hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes na assembléia. Ponta Grossa, 10 de novembro de 2022.

Luís Pereira dos Santos
Presidente

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEI E REGIÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Carambei e Região inscrita no CNPJ sob nº 81.650.012/0001-63, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os (as) Trabalhadores (as), da empresa **EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA**, da unidade de Castro/PR, estado do Paraná, associados ou não ao Sindicato para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 07h30min (sete horas e trinta minutos) no dia 17 (dezesete) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências da empresa, Rodovia PR 090 – Km 115 – Castro-PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I.** Discussão, aprovação ou não aprovação da proposta final patronal referente ao Acordo Coletivo de Trabalho referente a 2.022/2.023 com data base no mês de setembro;
- II.** Discussão, aprovação ou não de contribuição - taxa de solidariedade dos trabalhadores ao Sindicato Profissional. Em sendo favorável a decisão pela contribuição, decidir o quanto ou valores, quando, quem irá contribuir, e como se dará o pagamento, bem como decidir sobre possibilidade de oposição e sua forma;
- III.** Outros assuntos de interesse dos (as) trabalhadores (as).

Não havendo na data e hora em primeira convocação o número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes.

Carambei, 11 de novembro de 2.022.

Wagner do Nascimento Rodrigues. - Presidente

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

A Excelentíssima Doutora **SIMONE GALAN DE FIGUEREDO**, MM. Juíza do Trabalho, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Paraná, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado Leilão Eletrônico. **Leilão:** Abertura do sistema as 14h (quatorze) hora do dia 30/11/2022 com encerramento com lances efetivados as 14h (quatorze) hora do dia 09/12/2022 no sistema eletrônico disponibilizado no site www.vmlleioes.com.br, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. JAIR VICENTE MARTINS, Leiloeiro Público Oficial, já comprovado mediante Portaria Conjunta 01/99, com alterações da Portaria Conjunta 01/03 das Varas do Trabalho de Ponta Grossa, relativo aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados: EDITAL: 01/2022 AUTOS: 0000993-70.2021.5.09.0124 EXEQUENTE: Sandra Mara Przybysz – CPF: 046.466.849-26 EXECUTADO: Rafaela Semchemchem Duarte de Oliveira – CPF 065.760.639-11; Rafaela Semchemchem Duarte de Oliveira – Calçados – CNPJ: 30.980.469/0001-03 BEM(NS): a) 67 pares de sapatilhas variadas de marca "Rafaela Duarte", avaliadas em R\$ 50,00 cada; b) 26 pares de sandálias "rasteirinhas" variadas de marca "Rafaela Duarte", avaliadas em R\$ 35,00 cada; 7 pares de sandálias de salto grosso de marca "Rafaela Duarte", avaliadas em R\$ 60,00 cada e 5 pares de tênis brancos de marca "Rafaela Duarte", avaliadas em R\$ 70,00 cada. AVALIAÇÃO: R\$ 5.030,00 em 09/2022. ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora. EDITAL: 02/2022 AUTOS: 0000192-45.2018.5.09.0124 EXEQUENTE: Sindicato dos Emp. No Com. H. e Sim. e em Tur. E Hosp. de PG - CNPJ: 77.037.661/0001-16 EXECUTADO: Gelinski e Silveira Ltda - CNPJ: 17.756.942/0001-05 BEM(NS): a) um traje microfibra, 03 botões, cor verde, blazer e calça, nº 50, sem uso, avaliado em R\$ 480,00, marca Cardinali; b) um traje microfibra, 02 botões, cor marrom, blazer e calça, nº 50, sem uso, avaliado em R\$ 622,00, Tutti Per Uomo AVALIAÇÃO: R\$ 1.102,00 em 09/2022. ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora. EDITAL: 03/2022 AUTOS: 0000591-69.2021.5.09.0124 EXEQUENTE: Joaão Adilson Amancio - CPF: 001.294.359-29 EXECUTADO: Escritel Instalações Elétricas Ltda - CNPJ: 12.160.675/0001-87 BEM(NS): 1) Uma Kombi Toyota, cor branca, placas AKH 6375, ano 2002, funcionando, sem estepe, para-brisas trincado, avaliada em R\$ 20.000,00; 2) Um veículo Fiat Uno Mile Economy, cor vermelha, placas ABZ 6123, pintura e lataria aviariados, sem estar funcionando, faltando alguns componentes na parte mecânica, avaliado em R\$ 15.000,00 AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 em 09/2022. ÔNUS: Nada consta nos autos até a data da penhora. Ficam desde logo intimados os executados, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vmlleioes.com.br, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de panfletos impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotadas pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, § 2º do artigo 887 do Código de Processo Civil/2015. **Observações:** 1) O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica, por meio da rede mundial de computadores, deverá obrigatoriamente se cadastrar previamente no site respectivo, ressalvada a competência do juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. 2) O cadastro deverá ser feito em 24h (vinte e quatro) horas antes de abertura do sistema, e para cadastramento o usuário obrigatoriamente deverá aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.vmlleioes.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. 3) O uso da ferramenta, através de "login" e "senha" pessoais e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e a dignidade da Justiça. 4) Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidos pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. 5) O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; 6) Não se admite propostas se não as lançadas na plataforma eletrônica, com exceção das eventuais propostas escritas para aquisição de imóveis de forma parcelada, nos termos do inciso I e II do artigo 895 do CPC, cujas propostas deverão ser encaminhadas de forma escrita para o Leiloeiro nos endereços de sua sede ou através do e-mail atendimento@vmlleioes.com.br; 6.1) A proposta à vista prefera à proposta parcelada; 6.2) É do proponente o ônus de fazer chegar a proposta de aquisição parcelada aos cuidados do Leiloeiro no tempo previsto em lei; 7) Declarado vencedor um licitante o sistema emiteira aviso de lance vencedor, com o símbolo de arremate, encerrará a fase de lances, e emitira Auto de Arrematação Eletrônica, e Guia de Depósito judicial, e guia para pagamento da comissão que serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor por ocasião de seu cadastro. 8) O licitante deverá quitar a guia de depósito, acrescido da comissão de leilão e comprovar o pagamento encaminhando comprovantes para o e-mail atendimento@vmlleioes.com.br; sob pena de responder nos termos da lei e do contrato de adesão; 9) O Leiloeiro prestará atendimento telefônico em todo tempo através dos canais disponibilizados no site sob sua administração, bem como atendimento presencial nas 24h (vinte e quatro) horas que antecedem o encerramento das respectivas hastas públicas, e se possível diligenciará para a visitação dos bens; 10) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. 11) Fica a cargo do arrematante o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme disposição do Decreto Lei n. 21.981 de 19/10/1932, parágrafo único, a título de comissão, bem como o pagamento das custas judiciais para os casos de bens que dependem de emissão de Carta de Arrematação para transferência de propriedade. 12) As demais determinações do Juízo estão disponíveis no despacho que determina a forma de alienação eletrônica, disponível nos respectivos autos eletrônicos de cada execução deste edital, que tem dispositivo para acesso público. Caso o executado ou o exequente não sejam encontrados ou não identificados por qualquer motivo, valerá o presente EDITAL como intimação de PRAÇA e LEILÃO nas datas anteriormente mencionadas, bem como intimação quanto aos demais atos daí decorrentes. Nos termos do Art. 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, de novembro de 2005, fica autorizado o parcelamento da arrematação, mediante sinal de no mínimo 40% (quarenta por cento), e saldo em parcelas mensais, corrigidas pela variação da TRD (Tabela FADT do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região), acrescidos de juros de 1% ao mês, *pro rata die*. Este EDITAL valerá de sua publicação, a qual ocorrerá em periódico desta cidade e afixado em local próprio desta Vara do Trabalho.

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação a Excelentíssima Doutora **Denise Damo Comel** - Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa - FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(ns) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo certame será pela forma eletrônica nos termos do inciso II, do artigo 879 do Código de Processo Civil), da Resolução CNJ nº 236/2016 e nas condições seguintes: **Primeiro Leilão:** Abertura do sistema as 14h (quatorze) horas do dia 23/11/2022 com encerramento no as 14h (quatorze) horas do dia 30/11/2022, no sistema eletrônico disponibilizado no site www.vmlleioes.com.br, oportunidade que o(s) bem (ns) será (ão) apregado(s), eletronicamente, e captado e declarado vencedor o maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação. **Segundo Leilão:** Não havendo licitantes até o encerramento do primeiro leilão, o sistema disponibilizado no site